

No. 016/DDAS/08

DATA: 17/07/2008

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

ÓRGÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS- CCA

LOCAL: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA ALIMENTOS

SETORES PERICIADOS:

- Laboratório de Pescados
- Laboratório de Carnes
- Usina de Tecnologia de Alimentos
- Laboratório de Cereais
- Laboratório de Frutas e Hortaliças
- Laboratório de Bromatologia
- Laboratório de Biotecnologia
- Laboratório de Bioquímica
- Laboratório de Microbiologia I
- Laboratório de Microbiologia II
- Laboratório de Microscopia
- Laboratório de Análises Sensoriais
- Laboratório de Físico-Química
- Laboratório de Microtoxinas
- Laboratório de Reologia
- Laboratório de Tratamento de Efluentes
- Administração

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores do Departamento de Tecnologia de Alimentos do CCA são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica do DDAS/DASST realizou visita técnica a todas as instalações desta unidade. Esta visita ocorreu no dia 15/07/2008 e contou com a presença do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster e da Médica do Trabalho Dra Norma Garcia Lopes, bem como contou com a participação de vários trabalhadores dos setores analisados.

Norma Garcia Lopes
Medicina do Trabalho
CRM: 3323
SSODAS/PROHS

Marcelo Fontanella Webster, Msc
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153

CCA 17/07/08 Laudo 016/2008
Página 1 de 4

2- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Os equipamentos de medição utilizados para as avaliações quantitativas, durante as diligências periciais, foram os seguintes:

- Medidor de nível de pressão sonora, marca QUEST, modelo 2700.
- Medidor de estresse térmico (índice de sobrecarga térmica), marca QUEST, modelo QUESTEMP^o10.

3- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica do DDAS.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do DDAS, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

4- AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)

Norma Garcia Lopes
Medicina do Trabalho
CRM - 3323
SSO/DDAS/PRDHS

Marcelo Fontanella Webster, Msc
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153

LAUDO PERICIAL**CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Usina de Tecnologia de Alimentos	Risco Físico: Umidade	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Laboratório de Reologia	Agentes Químicos (NR 15 anexo 13). Ácidos, álcalis cáusticos, etc.	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Laboratório de Tratamento de Efluentes	Agentes Biológicos: Dejetos de suínos in natura	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Laboratório de Pescado	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Laboratório de Carnes	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Laboratório de Cereais	Agentes Químicos (NR 15 anexo 13). Ácidos, álcalis cáusticos, etc.	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Laboratório de Frutas e Hortaliças	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Laboratório de Bromatologia	Agentes Químicos (NR 15 anexo 13). Ácidos, álcalis cáusticos, etc.	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Laboratório de Biotecnologia	Agentes Químicos (NR 15 anexo 13). Ácidos, álcalis cáusticos, etc.	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.

- Para os Celetistas os percentuais são 10%, 20% e 40% para os mesmos graus de risco.

MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.

-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário mesmo com o pagamento do adicional devido.

Norma Garcia Lopes
Medicina do Trabalho
CRM - 3323
SSO/DDAS/PRDHS

Marcelo Pontanella Webster, Msc
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153

LAUDO PERICIAL**CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Bioquímica	Agentes Químicos (NR 15 anexo 13). Ácidos, álcalis cáusticos, etc.	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Laboratório de Microbiologia I	Agentes Químicos (NR 15 anexo 13). Ácidos, álcalis cáusticos, etc.	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Laboratório de Microbiologia II	Agentes Químicos (NR 15 anexo 13). Ácidos, álcalis cáusticos, etc.	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Laboratório de Microscopia	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Laboratório de análises Sensoriais	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Laboratório de Físico Química	Agentes Químicos (NR 15 anexo 13). Ácidos, álcalis cáusticos, etc.	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Laboratório de Microtoxinas	Agentes Químicos (NR 15 anexo 13). Ácidos, álcalis cáusticos, etc.	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Setores Administrativos	Não há.:	-	-	Não há.:	Não há.:

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.
- Para os Celetistas os percentuais são 10%, 20% e 40% para os mesmos graus de risco.
MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS
- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.
-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário mesmo com o pagamento do adicional devido.

Norma Garcia Lopes
Medicina do Trabalho
CRM 3323
SSO/DDAS/PRDHS

Marcelo Fontanella Webster, Msc
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153